



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

**EDITAL N° 04/2023–PROAES/UFRA**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), no uso de suas atribuições legais ou regulamentares, com amparo no Decreto nº 7.234/2010 e na Resolução CONSUN/UFRA nº 341, de 23 de maio de 2022, alterada pela Resolução nº 343, de 09 de agosto de 2022, torna público o processo seletivo para auxílios financeiros do Programa de Assistência Estudantil - PAE nas modalidades Kit PCD e Auxílio Pedagógico, para discentes público alvo da educação especial, dos cursos de graduação presencial matriculados no semestre vigente, a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas neste Edital.

**1 – DA FINALIDADE**

**1.1.** O presente edital tem por finalidade estabelecer critérios para concessão de **Auxílio Kit PCD e Auxílio Pedagógico** para discentes público alvo da educação especial, dos cursos de graduação presencial da UFRA dos *campi* de Belém, Capanema, Capitão Poço, Paragominas, Parauapebas e de Tomé-Açu, devidamente matriculados no semestre letivo vigente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que estejam **cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, objetivando ofertar inclusão social e apoio financeiro para o(a) discente, evitando aumento da taxa de evasão.

**2 – DO PERFIL DISCENTE**

**2.1** Poderão participar do processo de Seleção dos Auxílios Financeiros Estudantis deste edital, os(as) discentes público alvo da educação especial, dos cursos de graduação presencial regular da UFRA, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital;

**2.2** O discente deve ser reconhecido (a) pela instituição como Pessoa com Deficiência (PCD) por meio de laudo médico, que segue o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, a qual afirma que PCD é a pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; o Decreto nº 5.296/2004 – Art. 5º; a Lei nº 14.126/2021; a Lei nº 12.764/2012, art. 1º, § 2º, que considera a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme o Código de Identificação de Doenças (CID-10) e do Ministério da Saúde.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

**3 - DA MODALIDADE**

**3.1** Conforme o PAE, as seguintes modalidades de benefícios serão ofertadas neste Edital:

<b>MODALIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Auxílio Kit PCD</b>	<p>É a subvenção financeira em parcela única, e refere-se a um apoio financeiro para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que são Público Alvo da Educação Especial – PAEE. O Auxílio Kit PCD é destinado exclusivamente para a aquisição de tecnologias assistivas, a fim de dar suporte aos estudantes na sua permanência acadêmica na universidade até completar o tempo de sua graduação.</p> <p>Considera-se PAEE, discentes com deficiência (física, intelectual, auditiva, visual e/ou Transtorno do Espectro do Autismo).</p> <p>A tecnologia assistiva que trata este edital está relacionada, exclusivamente, à produtos, equipamentos, dispositivos de acessibilidade, que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, nº 13.146/2015 art. 3º, inciso III).</p>



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

<b>Auxílio Pedagógico</b>	<p>É a subvenção financeira em parcela única que visa possibilitar a participação do discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica em cursos complementares à sua formação acadêmica, aquisição de materiais e outros recursos didáticos indispensáveis ao acompanhamento dos componentes curriculares dos cursos de graduação. No presente edital, este auxílio será destinado <b>exclusivamente</b> ao(a) discente com deficiência (PAEE).</p>
---------------------------	---

- 3.2** O discente poderá solicitar os dois auxílios ofertados neste edital (Kit PCD e Pedagógico), no entanto, prioritariamente, o recurso será destinado ao Kit PCD. Caso as vagas do Kit PCD não sejam todas preenchidas, o recurso para essas vagas será destinado ao Auxílio Pedagógico;
- 3.3** A manutenção de tecnologias assistivas e/ou materiais acadêmicos específicos e de instrução adquirido(s), por meio do Auxílio Kit PCD, será de inteira responsabilidade do (a) discente.

#### **4 – DO BENEFÍCIO, VALOR E PAGAMENTO**

- 4.1** A fonte de custeio para o pagamento dos benefícios é oriunda do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), código 4002 (Assistência ao Estudante de Ensino Superior - PROGRAMA INCLUIR);
- 4.2** O pagamento do benefício será efetuado em conta corrente de titularidade do beneficiário(a) de qualquer banco comercial, autorizado pelo Banco Central;
- 4.3** Serão ofertados 23 (vinte e três) benefícios Kit PCD que serão pagos durante o semestre 2023.1, distribuídos proporcionalmente ao número de discentes público alvo da educação especial cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, por *campus* da UFRA. As vagas foram distribuídas neste edital, conforme os quadros a seguir:

<b>Modalidade</b>	<b>Valor</b>	<b>CAMPUS</b>					
		<b>Belém</b>	<b>Capanema</b>	<b>Capitão Poço</b>	<b>Paragominas</b>	<b>Parauapebas</b>	<b>Tomé-Açu</b>
<b>Auxílio Kit PCD</b>	4.000,00	11	2	2	2	2	4



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

**4.4** As vagas do Auxílio Kit PCD não preenchidas de algum *campus* poderão ser remanejadas para outro *campus*, cujos selecionados possuam menor Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS);

**4.5** Prioritariamente, o recurso será destinado ao Kit PCD. Caso as vagas do Kit PCD não sejam todas preenchidas, o recurso para essas vagas será destinado ao Auxílio Pedagógico;

**4.6** Os Auxílio Kit PCD e Auxílio Pedagógico serão pagos em parcela única, sendo estabelecido o limite de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o Kit PCD e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o Pedagógico;

**4.7** O valor destinado para a execução do presente Edital é de R\$ 93.833,00 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e três reais), vinculado ao Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, instituído pelo Decreto 7.234/2010, conforme Resolução nº 341, de 23 de maio de 2022 que regula o Programa de Assistência Estudantil – PAE na UFRA, dentro das ações de assistência estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAES;

**4.8** Discentes PCD contemplados nos editais nº 03/2019 (Auxílio kit PCD), nº 06/2020 (Auxílio kit PCD) e nº 05/2022 (Processo Seletivo - Auxílio Inclusão Digital - Equipamentos e Auxílio Pedagógico), poderão participar do presente edital, porém, não poderão efetuar a compra dos mesmos equipamentos/materiais adquiridos nos editais citados;

**4.9** O valor referente ao Auxílio Kit PCD e Auxílio Pedagógico será pago no mês de outubro ou novembro, em parcela única, de acordo com orçamento disponível, obedecendo ao critério de classificação, podendo ocorrer fila de espera;

**4.10** Os benefícios deste edital poderão ser acumulados com qualquer auxílio/bolsa de desembolso mensal, como os(as) do PNAES, PROPED, PROEX, PROGRID, PET, MONITORIA, PERMANÊNCIA e PROGEP;

**4.11** Os benefícios deste edital não poderão ser acumulados com atividade formal remunerada, exceto para o(a) discente que seja responsável pela Unidade Familiar - RF composta por mais de um membro, comprovado através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

## 5 – DO PROCESSO SELETIVO

### **5.1 DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.1** As inscrições no processo de seleção serão realizadas conforme Item 12 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do presente edital e mediante os seguintes passos:

#### **1º Passo: Atualização de dados pessoais:**

- Caso os seguintes dados estejam desatualizados, como: e-mail, CEP, município de residência, número de telefone (dados estes, descritos no comprovante do CadÚnico do Governo Federal) e conta bancária, deverá atualizá-los, passos: Portal do Discente > Clicar no link "Meus dados pessoais", que está localizado na seção da foto do aluno.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

**2º Passo: Inscrição no Cadastro Único do SIGAA (Questionário Socioeconômico 2023.4), disponível em <https://sigaa.ufra.edu.br/>**

- Após preencher o Cadastro Único do SIGAA (Questionário Socioeconômico 2023.4), o(a) discente deverá clicar na aba “Bolsas”, em seguida na opção “Aderir ao Cadastro Único do SIGAA”, preencher os campos que se apresentam incluídos no Questionário Socioeconômico, anexar ao final do questionário, **em arquivo único**, as documentações comprobatórias de cada questão, e, por fim, **CONFIRMAR A INSCRIÇÃO**.
- O preenchimento do Questionário Socioeconômico só poderá ser realizado **uma única vez**, não sendo permitida sua alteração após a confirmação. Assim, **orienta-se que toda a documentação seja separada, digitalizada e organizada antes da adesão no SIGAA. Essa documentação deve ser em arquivo único, em PDF, conforme modelo apresentado no tutorial.** Caso os documentos sejam diferentes dos solicitados, não serão considerados e a inscrição será **INDEFERIDA**. As dúvidas poderão ser esclarecidas com os pedagogos do ACESSAR (Belém) e dos demais *campi*.

**3º Passo: Confirmação**

- Realizado o procedimento descrito acima, o(a) discente deverá retornar ao menu “Bolsas” e clicar na opção “Solicitação de Bolsa/Auxílio” para selecionar a(s) modalidade(s) de benefício(s) que deseja, e para finalizar clicar em **CONFIRMAR**.
- Após a confirmação da solicitação do benefício, salvar o comprovante de inscrição para garantia de que a inscrição foi efetivada no SIGAA.
- O candidato que não selecionar a modalidade do benefício no SIGAA, será **ELIMINADO** do processo seletivo e não terá o seu nome divulgado na lista de Resultado Parcial e Resultado Final.

**5.1.2** As informações prestadas, o preenchimento correto do Questionário Socioeconômico e o envio da documentação no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que assume, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis. A PROAES não se responsabiliza por problemas de qualquer natureza ocorridos durante a inscrição;

**5.1.3** A PROAES e as direções dos *campi* não se responsabilizarão por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelos discentes que impossibilitem a transferência de dados, ou por falhas de conexão com a internet que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo;

**5.1.4** A PROAES e as direções dos *campi* disponibilizam os servidores pedagógicos para auxiliarem os discentes no processo de inscrição.

**5.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.2.1** A documentação exigida para inscrição no processo seletivo deverá ser anexada digitalmente ao Questionário Socioeconômico disponível no SIGAA (Anexo I) no momento do seu preenchimento, **na questão 17, em PDF único**, conforme quadro a seguir:



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

- OBRIGATÓRIO:** Anexar comprovante (consulta simples ou completa) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com o NIS (Número de Identificação Social), disponível em: <https://cadunico.dataprev.gov.br> ou a folha resumo - CadÚnico, devidamente datada, assinada pelo entrevistador responsável pelo cadastramento e com o carimbo do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou do entrevistador, ou o extrato de consulta completa. O documento encaminhado deverá estar **atualizado a partir de julho de 2021**.
- Caso o candidato esteja cadastrado sozinho (unipessoal) no CadÚnico do Governo Federal, deverá, também, incluir o comprovante do CadÚnico do seu grupo familiar de origem (pais ou responsáveis) a fim de comprovação da situação de vulnerabilidade da família.**
- OBRIGATÓRIO:** apresentar laudo médico original contendo o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- OBRIGATÓRIO:** Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária, de acordo com as tecnologias assistivas e/ou materiais acadêmicos específicos e de instrução, conforme modelo próprio disponível no Anexo II deste edital, com a assinatura de anuênciam da equipe pedagógica do Núcleo de Acessibilidade (ACESSAR) da DISD/PROAES ou dos *campi* (para informações detalhadas ler item 11.2).
- OPCIONAL:** Anexar o extrato bancário atualizado ou documento retirado de sites ou print do aplicativo Auxílio Brasil que comprove o recebimento do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) detalhado referente aos meses de julho ou agosto de 2023, caso o discente ou alguém do seu grupo familiar (comprovado pelo CadÚnico do Governo Federal), seja contemplado com o benefício. O documento comprobatório deve conter os **dados pessoais (nome/CPF) do beneficiário e o mês de referência**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

**OBRIGATÓRIO - CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL**, exceto para o discente que comprovadamente esteja cadastrado como responsável pela Unidade Familiar (RF), e que esta seja composta por mais de uma pessoa no CadÚnico do Governo Federal. Anexar arquivo PDF da Carteira de Trabalho Digital, apresentando todos os dados presentes na Área do Trabalhador, onde constem os dados pessoais e contratos de trabalho, disponível em: <https://servicos.mte.gov.br> ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital;

- A data de geração, em PDF, do arquivo da CTPS, assinada digitalmente pela Dataprev, deve ser a partir de julho de 2023.
- Não será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho física e nem print de telas, somente o arquivo em PDF
- Caso a empresa não tenha efetuado baixa do vínculo empregatício e este aparecer em aberto na CTPS Digital, apresentar, junto com Carteira de Trabalho, documento oficial que ateste a rescisão contratual.**

**OPCIONAL:** Anexar o print do cartão ou extrato bancário contendo os seguintes dados: banco, agência e conta.

**5.2.2** Deve-se reunir os documentos em um único arquivo e fazer o *upload* deste arquivo. Para isso, o discente poderá usar sites, tais como, o [https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf);

**5.2.3** Os(As) discentes que não tiverem acesso a aparelho de *scanner* podem utilizar aplicativo de celular com esta funcionalidade, como “TopScanner”, “CamScanner”, dentre outros;

**5.2.4** O(a) candidato (a) que após análise de documentação ficar em pendência documental ou para os casos em que for solicitada complementação de documentos obrigatórios e/ou informações, o discente terá o prazo de 48 horas, para encaminhar a documentação solicitada, a contar da notificação. O(A) candidato(a) poderá solicitar auxílio dos pedagogos da PROAES e de cada *campus*;

**5.2.4.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a sua caixa de e-mail e caixa postal do discente (Portal do Discente no SIGAA), diariamente, para tomar conhecimento sobre a notificação. 5.2.4.2 O(A) discente deverá acessar o Portal Discente>Aba Bolsas>Solicitação de Bolsas>Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio. Em seguida será disponibilizada as informações sobre o auxílio Kit PCD e/ou Pedagógico no item “Situação da Bolsa Auxílio” com status de “**Documentação Pendente**” e um ícone “enviar documentação” (seta verde). Ao clicar no ícone será disponibilizada uma tela “Envio da Documentação”. Nesta tela selecione o “Tipo de Documento”, escolha a opção “Documentos Pendentes” e no item “Documento” clicar em “Escolher arquivo”. Selecione o local onde se encontra a pasta zipada ou o PDF único no computador (com o título do documento: “complementação de documentos”) em seguida clicar no



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

ícone “adicionar” ao lado do documento. Parágrafo Único- Caso o discente não envie a documentação complementar obrigatória no prazo estabelecido, terá sua solicitação indeferida;

**5.2.5** Todos os documentos anexados devem ser **LEGÍVEIS** e **SEM RASURAS**.

**5.3 DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO**

**5.3.1** Somente será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher as seguintes condições:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) identificados através do comprovante de cadastro ou folha resumo apresentada, com dados atualizados a partir de julho de 2021. Caso o candidato esteja cadastrado sozinho (unipessoal) no CadÚnico do Governo Federal, deverá também incluir o comprovante do CadÚnico do Governo Federal do seu núcleo familiar de origem;
- b) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UFRA em, pelo menos 1 (um) componente curricular no semestre vigente;
- c) Estar no tempo regular do seu curso acrescido de, no máximo, dois períodos letivos; contando com o semestre vigente;
- d) Não ter vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade formal remunerada, exceto os discentes que estejam como Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF composta por mais de uma pessoa, comprovado através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- e) Ter realizado a inscrição no Cadastro Único do SIGAA (Questionário Socioeconômico);
- f) Ter anexado toda a documentação obrigatória comprobatória;
- g) Ter realizado todos os passos da inscrição, conforme orientações encontradas no item 5.1;
- h) Não ter sido punido(a) por atos contra os regimentos da UFRA e da PROAES;
- i) Não estar inadimplente com a PROAES.

**5.4 DA SELEÇÃO**

**5.4.1.** O(A) discente será avaliado(a) pelo **Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS**, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações do Cadastro Único (Questionário Socioeconômico) do SIGAA, em que as questões pontuadas serão confirmadas através da análise dos documentos exigidos neste edital e pelos dados socioeconômicos fornecidos pelo Ministério da Cidadania e Pró-Reitoria de Ensino – PROEN;

**5.4.2** A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações fornecidas pelos(as) discentes quando da inscrição no Cadastro Único (Questionário Socioeconômico) do SIGAA;

**5.4.3** O questionário socioeconômico será composto por questões contendo indicador(es) agravante(s) da realidade dos discentes com o objetivo de fornecer pontuação para classificar a situação de vulnerabilidade socioeconômica;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

**5.4.4** Para o cálculo do IVS, será utilizada a seguinte fórmula: IVS = Fator x renda per capita/ 100, sendo: IVS = Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica; Fator = pontuação obtida pelo discente através do preenchimento do questionário socioeconômico; Renda *per capita* = soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o discente dividida pela quantidade de pessoas da família do discente. Quanto menor o resultado obtido com a fórmula, menor é o índice socioeconômico e maior vulnerabilidade;

**5.4.5** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) prestar informações verdadeiras e anexar TODA a documentação exigida neste Edital, legível e sem rasuras, assumindo a responsabilidade por quaisquer prejuízos;

**5.4.6** Em situação de empate no IVS, para efeito de desempate serão considerados os seguintes critérios, na ordem que seguem: a) Menor renda per capita do grupo familiar; b) Distância da cidade de origem do discente para o *campus* no qual está matriculado; c) Situação familiar; e d) Existência de doença grave e/ou deficiência na família, devidamente comprovada;

**5.4.7** Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e/ou visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias, em qualquer tempo;

§ 1º A PROAES poderá convocar, mediante contato por e-mail do discente cadastrado no Sigaa, juntamente por contato telefônico (opcional), os contemplados com o(s) auxílio(s) para as entrevistas e/ou visitas domiciliares;

§ 2º A entrevista será realizada pelos assistentes sociais dos *campi*, em conformidade com a Lei 8.662/1993, que dispõe sobre a profissão do Assistente Social;

§ 3º A Entrevista é o instrumento técnico operativo de análise subjetiva, usado para levantamento e registro de informações, assim como, para realizar estudo da história de vida do discente e de seus familiares;

§ 4º Caso seja necessária a entrevista, o local e horário da entrevista será divulgado com prazo de antecedência mínima de 72 horas, no e-mail encaminhado ao discente;

§ 5º A equipe técnica psicossocial poderá, caso necessário, realizar visitas domiciliares à residência de origem e/ou atual com o objetivo de conhecer *in loco* a realidade sócio familiar do discente, podendo ser realizada sem comunicação prévia;

§ 6º Se o discente não comparecer à entrevista na data e horário agendados, salvo no caso de justificativa, mediante comprovação, a ser feita através de atestado médico, notificação judicial e declaração de comparecimento na justiça, ou se recusar a receber a equipe técnica em visita domiciliar, perderá o(s) auxílio(s) que foi contemplado, ficando este, também, sujeito às medidas legais cabíveis. A justificativa deve ser apresentada em até 24h00 após a data e horário marcados para a entrevista.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

**6 – DO INDEFERIMENTO**

**6.1** São motivos de indeferimento de candidatura no processo de seleção:

- a) Não apresentar comprovante (consulta simples ou completa) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou a folha resumo - CadÚnico, devidamente datada, assinada pelo entrevistador responsável pelo cadastramento e com o carimbo do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou do entrevistador.
- b) Não apresentar comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou a folha resumo - CadÚnico, de acordo com o modelo descrito no tutorial de inscrição;
- c) Apresentar comprovante (consulta simples ou completa) ou a folha resumo do CadÚnico do Governo Federal com dados anteriores a julho de 2021;
- d) **Não ter apresentado o comprovante do CadÚnico do seu núcleo familiar de origem (pais ou responsáveis), para os casos de discentes que estejam sozinhos (unipessoais) no CadÚnico do Governo Federal;**
- e) Não ter apresentado laudo médico original contendo o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- f) Não ter apresentado o Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária, de acordo com as tecnologias assistivas e/ou materiais acadêmicos específicos e de instrução, conforme modelo próprio disponível no Anexo II deste edital, com a assinatura de anuênciam da equipe pedagógica do Núcleo de Acessibilidade (ACESSAR) da DISD/PROAES ou dos *campi*;
- g) Não estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UFRA no semestre letivo vigente, em pelo menos 1 (um) componente curricular obrigatório;
- h) Ter ultrapassado o tempo regular do seu curso, acrescido de mais dois períodos letivos, contando com o semestre vigente;
- i) Ter vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade formal remunerada, **exceto** para o discente que seja responsável pela Unidade Familiar (RF) **composta por mais de uma pessoa**, comprovado através do CadÚnico do Governo Federal;
- j) Não ter realizado a inscrição no Cadastro Único do SIGAA (Questionário Socioeconômico);
- k) Não ter anexado carteira de trabalho digital;
- l) Não ter anexado carteira de trabalho digital de acordo com o modelo descrito no tutorial de inscrição;
- m) Não ter anexado carteira de trabalho digital com a data de geração, em PDF, do arquivo da CTPS, assinada digitalmente pela Dataprev, a partir de julho de 2023;
- n) Ter sido punido(a) por atos contra os regimentos da UFRA e da PROAES;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

o) Estar inadimplente com a PROAES.

**7 - DOS RESULTADOS**

**7.1** O resultado da seleção será divulgado no site oficial da UFRA, dentro da página da PROAES (<https://proaes.ufra.edu.br/>);

**7.2** Será divulgado o RESULTADO PARCIAL, e posteriormente, o RESULTADO FINAL. No resultado parcial serão divulgados apenas os nomes dos discentes que foram preliminarmente INDEFERIDOS. Os demais candidatos ainda estarão em processo de seleção, porém os seus nomes não constarão no resultado parcial. Já o resultado final será divulgado em ordem de classificação para os discentes que são: DEFERIDOS-CONTEMPLADOS, DEFERIDOS-LISTA DE ESPERA e INDEFERIDOS;

**7.3** Caso não haja lista de espera em qualquer *campus* e o recurso financeiro esteja disponível, este será destinado ao discente com menor IVS, independente do *campus*;

**7.4** A lista de espera terá validade até o lançamento do próximo edital com as mesmas modalidades deste.

**8 – DO RECURSO**

**8.1** O resultado parcial será divulgado apenas para os discentes que não atenderam aos requisitos deste edital e foram preliminarmente INDEFERIDOS, para que possam impetrar recurso e deverão fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado;

**8.2** Para a solicitação de recurso, o(a) discente deverá acessar o Portal Discente>Aba Bolsas>Solicitação de Bolsas>Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio. Em seguida serão disponibilizadas as informações sobre o auxílio no item “Situação da Bolsa Auxílio” com *status* de BOLSA INDEFERIDA. Clicar no ícone lupa para ter acesso ao parecer, em seguida clicar no ícone chamado “Solicitar recurso”. Ao clicar no ícone “Solicitar recurso”, será disponibilizada uma tela “Envio de Solicitação de Recursos para Auxílios Indeferidos”. Preencher a justificativa do requerimento, apontando o motivo da discordância do resultado, anexar documentos comprobatórios (PDF único ou pasta zipada), exceto os obrigatórios que não poderão ser enviados após a inscrição, caso seja necessário, e clicar em “Solicitar recurso” no final do requerimento.

**9 – DO PLANO DE APLICAÇÃO E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** O Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária é um documento que deve fazer parte da documentação do candidato, quando da solicitação do Auxílio Kit PCD.

a) O Plano de Aplicação deve demonstrar as tecnologias assistivas e/ou os materiais acadêmicos específicos e de instrução, de acordo com as necessidades do candidato com deficiência;

b) A Proposta Orçamentária deve expressar pelo menos três valores referentes aos materiais a serem adquiridos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

- c) Em casos de compras em loja(s) virtual(ais), o (a) discente deverá incluir em seu orçamento o valor do frete, observando o limite total a ser recebido no Auxílio Kit PCD, conforme estabelecido no item 4.5;
- d) O modelo do Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária encontra-se disponível no Anexo II deste Edital.

**9.2** O Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária só poderá ser alterado com autorização prévia do ACESSAR/DISD/PROAES ou pedagogos dos *campi*, após análise e justificativa apresentada, via requerimento por escrito, por parte do candidato, para posterior deliberação;

**9.3** Em Belém, comparecer ao Núcleo de Acessibilidade (ACESSAR) ou enviar e-mail, conforme informados no item 11.2, a fim de receber orientações sobre o Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária, durante o período de inscrição;

**9.4** Nos demais *campi*, comparecer junto aos pedagogos ou enviar e-mail, conforme informados no item 11.2, a fim de receber orientações sobre o Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária.

## **10 - DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO**

**10.1** O (A) discente que tiver sido selecionado através deste Edital deverá:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com dados atualizados até 2 (dois) anos, identificado através do comprovante de cadastro ou folha resumo apresentada;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRA, em pelo menos 1 (um) componente curricular obrigatório, no semestre letivo regular vigente e posterior;
- c) Estar no tempo regular do seu curso acrescido de, no máximo, dois semestres letivos, contando com o semestre vigente;
- d) Não poderá solicitar trancamento da matrícula, nem cancelamento de curso no semestre vigente e posterior;
- e) Caso o(a) discente beneficiário com Auxílio Kit PCD proceda o trancamento ou cancelamento de sua matrícula no semestre letivo vigente ou posterior, estará obrigado a devolver integralmente os valores recebidos por meio de GRU ou à devolução do(s) item(ns) adquirido(s), em boas condições de funcionamento;
- f) Atender às convocações da PROAES nos prazos estabelecidos;
- g) Não repassar o benefício a outro discente;
- h) Obedecer às normas da UFRA;
- i) Manter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio de referência nacional;
- j) Manter o IRA semestral igual ou maior que 6,00 (seis) no semestre vigente;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

- k) Não ter vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade formal remunerada, exceto para o discente que esteja cadastrado como responsável pela Unidade Familiar (RF) composta por mais de uma pessoa, no CadÚnico do Governo Federal;
- l) Não utilizar de má fé nas informações prestadas durante e após a seleção;
- m) Participar dos Fóruns de Assistência Estudantil promovidos pela PROAES;
- n) Ressarcir ao erário os valores dos benefícios recebidos, caso o(a) discente tenha recebido recurso indevidamente;
- o) Nos casos de ressarcimento ao erário, a PROAES notificará o estudante por e-mail (cadastrado no SIGAA) para ciência formal da ocorrência das situações acima descritas para manifestação em até 15 (quinze) dias corridos, garantidos a ampla defesa e o contraditório. Transcorrido esse prazo, a autoridade competente emitirá nova decisão administrativa fundamentada;
- 1- Após emissão da decisão, o estudante será notificado quanto à decisão emitida, sendo-lhe oportunizada expressamente a interposição de recurso e disponibilizando-se cópia da decisão e Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento voluntário. A não manifestação no prazo e/ou eventual recusa ou até mesmo negligência ou inércia do interessado em efetuar o pagamento no prazo legal, poderá ensejar a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

## 11 – DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

**11.1** Caso haja dúvidas quanto ao processo seletivo, procurar a Divisão Psicossocial e Pedagógica da PROAES, através do e-mail [divisaopsicossocial@ufra.edu.br](mailto:divisaopsicossocial@ufra.edu.br), WhatsApp (91) 99191-3700 ou a Assistente Social de seu *campus*.

**11.2** Contato dos pedagogos e assistentes sociais dos *campi*.

Campus Belém	Pedagoga Alcione Batista da Silva ,E-mail : <a href="mailto:acessar@ufra.edu.br">acessar@ufra.edu.br</a> Assistente social Amanda Lima, E-mail: <a href="mailto:amanda.lima@ufra.edu.br">amanda.lima@ufra.edu.br</a>
Campus Capanema	Pedagogo Marcelo Eduardo da Silva, E-mail : <a href="mailto:marcelo.silva@ufra.edu.br">marcelo.silva@ufra.edu.br</a> Assistente social Jéssica Regina Melo, Email: <a href="mailto:jessica.melo@ufra.edu.br">jessica.melo@ufra.edu.br</a>
Campus Capitão Poço	Pedagogo Rafael Ferreira dos Reis, E-mail: <a href="mailto:rafael.reis@ufra.edu.br">rafael.reis@ufra.edu.br</a> Assistente social Jorgeane Correa Ribeiro, E-mail: <a href="mailto:jorgeane.ribeiro@ufra.edu.br">jorgeane.ribeiro@ufra.edu.br</a>
Campus Paragominas	Pedagoga Maria Nádia Alencar Lima, E-mail: <a href="mailto:nadia.alencar@ufra.edu.br">nadia.alencar@ufra.edu.br</a> Assistente social Regiane de Kássia Tembra,E-mail: <a href="mailto:regiane.tembra@ufra.edu.br">regiane.tembra@ufra.edu.br</a>
Campus Parauapebas	Pedagoga Thayane Carvalho de Faria Mota, E-mail: <a href="mailto:thayane.faria@ufra.edu.br">thayane.faria@ufra.edu.br</a> *Divisão Psicossocial e Pedagógica da PROAES, E-mail : <a href="mailto:divisaopsicossocial@ufra.edu.br">divisaopsicossocial@ufra.edu.br</a>



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

Campus Tomé-Açu	Pedagoga Thayane Carvalho de Faria Mota, E-mail: <a href="mailto:thayane.faria@ufra.edu.br">thayane.faria@ufra.edu.br</a> *Divisão Psicossocial e Pedagógica da PROAES, E-mail : <a href="mailto:divisaopsicossocial@ufra.edu.br">divisaopsicossocial@ufra.edu.br</a>
-----------------	--

Obs: \*Os discentes dos *campi* de Parauapebas e Tomé-Açu podem encaminhar suas dúvidas para o e-mail da Divisão Psicossocial e Pedagógica da PROAES.

**12 - DO CRONOGRAMA**

**12.1** Este edital seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODOS
Lançamento do edital	18 de agosto de 2023
Período de inscrição e anexação de documentação no SIGAA	De 21 de agosto a 01 de setembro de 2023
Análise da inscrição e documentação	De 21 de agosto a 08 de setembro de 2023
Entrega de pendência documental ( até 48h após a notificação)	Até 12 de setembro de 2023
Resultado Parcial	Até dia 18 de setembro de 2023
Interposição de recursos (dois dias úteis)	Dias 19 e 20 de setembro de 2023
Resultado dos recursos e Resultado Final	Até 27 de setembro de 2023
Prestação de Contas	Até 60 dias após o recebimento do auxílio

**§ Único.** Poderá ocorrer alteração nos prazos referentes ao resultado parcial e/ou final, tendo em vista situações específicas identificadas durante o processo de análise.

**13 - DA HABILITAÇÃO/PAGAMENTO**

**13.1** Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a inserção correta dos dados bancários no SIGAA. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação ou bloqueio na conta apresentada, o (a) candidato (a) terá até 5 (cinco) dias a contar da data de notificação para regularização da conta;

- I- Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, fácil, salário, benefícios ou em nome de terceiros, para efetivação do pagamento;
- II- O (a) discente que não possua conta corrente, deverá obrigatoriamente solicitar a abertura de conta ao banco de sua preferência, para efetivação do pagamento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

**14 - DA COMPRA**

**14.1** O uso do recurso recebido pelo discente deve seguir rigorosamente o Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária (Anexo II) aprovada pela equipe do Núcleo Amazônico de Acessibilidade de Inclusão e Tecnologia - ACESSAR e pedagogos dos *campi*, não devendo ser realizada a compra de itens que não estejam expressos na planilha, mesmo que após a compra dos itens da planilha ainda tenham recursos;

**14.2** A compra pode ser realizada em loja física ou virtual diferente daquela em que foi pesquisada anteriormente, desde que se mantenha o mesmo item com as mesmas especificações;

**14.3** No ato da compra, caso o valor do item esteja acima do preço pesquisado anteriormente, se for do interesse do aluno, poderá completar o valor para realizar a compra, porém a Universidade não fará o reembolso para o aluno, logo, esse acréscimo é de inteira responsabilidade do discente.

**15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**15.1** O (A) discente assistido (a) pelo Auxílio Kit PCD terá um prazo de até 60 dias, a partir da data de recebimento do recurso, para realizar a prestação de contas;

**15.2** O desconto de tarifas bancárias que possa ter ocorrido no recebimento do auxílio não conta como valores incluídos na prestação de contas. A prestação deve ser referente ao valor total depositado na conta bancária;

**15.3** Após a compra, **qualquer valor monetário que sobrar deve ser devolvido à Universidade por meio de uma Guia de Recolhimento da União – GRU**, e deve ser informado no formulário de prestação de contas do auxílio Kit PCD (Anexo IV);

**15.4** A prestação de contas será realizada **online** via SIGAA (SIGAA Acadêmico >Bolsas> Solicitação de Bolsa> Solicitação de bolsa auxílio> Prestação de contas kit PCD), devendo o (a) discente anexar:

**15.4.1** NOTA FISCAL ELETRÔNICA, emitida por pessoa jurídica e em território nacional, em favor do(a) beneficiário(a) e em data posterior ao recebimento do benefício. Fica vedada a emissão de nota fiscal manual ou em nome de terceiros (pai, mãe, irmãos, avós, entre outros);

**15.4.1.1** A Nota Fiscal Eletrônica deve ser emitida em nome do (a) discente contemplado (a) com o auxílio Kit PCD, não sendo aceita a Nota Fiscal, bem como Recibo, que não estejam emitidos em nome do (a) discente;

**15.4.1.2** Não será aceita Nota Fiscal incompleta ou que não contenha todas as informações referente aos equipamentos e/ou materiais adquiridos bem como as informações do beneficiário (Nome e CPF);

**15.4.1.3** Não será aceita Nota Fiscal Avulsa de Pessoa Física, cupom fiscal, bem como Recibo de Pessoa Física;

**15.4.1.4** Não será aceita Nota Fiscal, bem como Recibo, de aquisição dos materiais de instrução e/ou Serviço de Terceiros de Pessoa Jurídica, conforme previsto e aprovado em Plano de Aplicação do auxílio, quando



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

emitidos por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimentos dos materiais de instrução ou serviço de Terceiros Pessoa Jurídica contratada;

**15.4.1.5** Os comprovantes de despesas não poderão apresentar rasuras ou emendas de qualquer natureza;

**15.4.1.6** Não serão aceitos comprovantes de despesa (nota fiscal ou cupom fiscal) com datas anteriores ao recebimento do valor correspondente à parcela única do Auxílio Kit PCD;

**15.4.1.7** O (A) discente assistido (a) não poderá retificar ou alterar as informações contidas nos comprovantes de despesas;

**15.4.1.8** O (A) discente deverá declarar na Prestação de Contas o recebimento do (s) material (is) constante (s) no (s) comprovante (s) de despesa (s), com data e assinatura, **Anexo III (Declaração de Prestação de Contas) e Anexo IV (formulário de prestação de conta do auxílio Kit PCD)**;

**15.4.1.9** O recurso do Auxílio Kit PCD não poderá ser utilizado pelo discente em benefício de outros que não diretamente o (a) próprio (a) discente, visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação, conforme justificativa apresentada em seu Plano de Aplicação;

**§ 1º** O (A) discente deverá guardar os cupons e notas fiscais originais, até receber confirmação de deferimento, pois, dependendo do caso, poderá ser necessário realizar nova apresentação dos documentos referentes à prestação de contas.

**§ 2º** O (A) discente que não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido no cronograma, será notificado e terá um prazo para apresentar justificativa e apresentação da prestação de contas, caso não cumpra o prazo poderá ter suspenso o pagamento de outra modalidade de auxílio/bolsa vinculados (as) a PROAES, **ainda terá que ressarcir o erário com o valor recebido oriundo do Edital Kit PCD** e ficará impossibilitado de colar grau até a data da efetiva regularização da situação.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção e o acompanhamento das etapas e comunicados, quanto ao processo seletivo;

**16.2** A PROAES, em qualquer tempo, por ofício ou provocação de terceiros, reserva-se ao direito de realizar sindicância para averiguar situações de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos deste Edital, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé, o que poderá ensejar reavaliação da inscrição do(a) discente, com o devido estudo social do caso;

**16.3** O(A) discente assistido(a) pelo Programa de Assistência Estudantil da UFRA deverá participar dos Fóruns de Assistência Estudantil propostos pela PROAES;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

**16.4 Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela PROAES.**

Belém, 18 de agosto de 2023.

**Prof. Antônio Vinícius Corrêa Barbosa**

Diretor da Assistência Estudantil

Portaria nº554 de 18 de abril de 2022

**Profa. Jamile Andréa Rodrigues da Silva**

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 928, de 6 de agosto de 2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

**ANEXO I**

**Instruções para o correto preenchimento do Questionário Socioeconômico**

- (1) Antes de iniciar o preenchimento do Questionário Socioeconômico, é necessário organizar a documentação e salvar em arquivo único, em PDF para anexar (Para isso, você pode usar site: [https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf));
- (2) **Os documentos anexados devem estar em PDF único, LEGÍVEL e SEM RASURAS;**
- (3) Os(As) discentes que não tiverem acesso a aparelho de *scanner* podem utilizar aplicativo de celular com esta funcionalidade, como por exemplo "TopScanner", "CamScanner", etc.
- (4) Embora as questões 02 e 04 sejam opcionais, só serão pontuadas, caso o discente anexe documento comprobatório, conforme solicitação.

**Importante:** O Núcleo Familiar é o conjunto de pessoas relacionadas por consanguinidade ou por afinidade que usufruem e participam da renda total mensal familiar. Neste edital, será considerado o núcleo familiar descrito no CadÚnico do Governo Federal.

1) Quando foi realizada a última atualização no CadÚnico do Governo Federal do seu núcleo familiar? **Anexar documento comprobatório no final do formulário, na questão 17 (OBRIGATÓRIO).**

- (0) Até 6 meses
- (1) Até 1 ano
- (4) Até 2 anos

2) Você ou algum membro do seu núcleo familiar (registrado no CadÚnico do Governo Federal) recebe Bolsa Família ? Se sim, **anexar documento comprobatório no final do formulário, na questão 17, com última atualização DE JULHO ou AGOSTO DE 2023.(OPCIONAL).**

- (0) Sim
- (15) Não

3) Quantas pessoas, inclusive você próprio, compõem o seu núcleo familiar comprovado pelo CadÚnico do Governo Federal? (Atenção! Se for casado(a) ou viver em união estável, refira-se ao seu próprio núcleo familiar).

- (5) Uma
- (4) Duas
- (3) Três
- (2) Quatro
- (1) Cinco
- (0) Acima de cinco



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023 – PROAES/PAE/UFRA**

**4)** Há, em seu seu núcleo familiar, você ou algum membro (desde que faça parte do seu núcleo familiar, comprovado pelo CadÚnico do Governo Federal), diagnosticado com deficiência com aspectos limitantes? **Anexar documento comprobatório no final do formulário (Questão 17) (OPCIONAL).**

- (3) Não  
(0) Sim

**5)** Qual o local de moradia de seu núcleo familiar?

- (3) Zona urbana  
(0) Zona rural

**6)** Qual sua condição de habitação?

- (0) Alugada  
(0) Financiada  
(0) Cedida  
(0) Própria

**7)** Quantas pessoas de seu núcleo familiar, comprovado pelo CadÚnico do Governo Federal, trabalham (formal ou informal) atualmente?

- (0) 0 membro  
(0) 1 membro  
(0) 2 membros  
(0) 3 membros  
(0) 4 ou mais membros

**8)** Quantas pessoas de seu núcleo familiar, comprovado pelo CadÚnico do Governo Federal, dependem financeiramente de você?

- (0) 0 membro  
(0) 1 membro  
(0) 2 membros  
(0) 3 membros  
(0) 4 membros  
(0) 5 ou mais membros

**9)** Qual a condição de trabalho do seu responsável financeiro (maior provedor)?

- (0) Desempregado  
(0) Trabalhador Informal  
(0) Trabalhador Autônomo  
(0) Pescador/agricultor familiar  
(0) Aposentado  
(0) Beneficiário INSS  
(0) Empregado (contratado ou concursado)  
(0) Militar ou servidor público

**10)** Em que tipo de instituição você concluiu o ensino médio?

- (0) Pública  
(3) Particular



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL N° 04/2023- PROAES/PAE/UFRA**

**11) Em qual das situações abaixo você se encontra? Anexar documento comprobatório no final do formulário (OBRIGATÓRIO, exceto para o discente responsável por sua unidade familiar composta por mais de uma pessoa, comprovado pelo Cadúnico do Governo Federal).**

- (0) Desempregado(a)
- (0) Trabalhador Informal
- (0) Empregado(a) Formal responsável pela unidade familiar

**12) Qual o seu gênero/sexo?**

- (0) Masculino
- (0) Feminino
- (0) Outro
- (0) Não informado

**13) Você se auto declara pertencente à qual raça/cor?**

- (0 ) Branco
- (0) Preto
- (0) Pardo
- (0) Amarelo
- (0) Indígena
- (0) Não informada

**14) Qual sua etnia?**

- (0) Indígena
- (0) Quilombola
- (0) Outras

**15) Informar o número de CPF dos seus pais**

**16) Termo de Compromisso:** Declaro, para os devidos fins, ter pleno conhecimento de que ao ser contemplado com o(s) benefício(s) do Programa de Assistência Estudantil da UFRA - PAE, terei de seguir as regras estabelecidas na Resolução CONSUN/UFRA nº 341, de 23 de maio de 2022, alterada pela Resolução nº 343, de 09 de agosto de 2022, e no edital nº 04/2023, e **comprometo-me a cumpri-las integralmente**, para que possa fazer jus à participação no referido programa, mediante a confirmação da inscrição neste Questionário Socioeconômico.

( ) Sim

( ) Não

**17) Anexar em arquivo único, em PDF, os seguintes documentos na ordem que segue (Os documentos válidos encontra-se no Tutorial):**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL N° 04/2023- PROAES/PAE/UFRA**

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**- OBRIGATÓRIO:** Anexar comprovante (consulta simples ou completa) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com o NIS (Número de Identificação Social), disponível em: <https://cadunico.dataprev.gov.br> ou a folha resumo - CadÚnico, devidamente datada, assinada pelo entrevistador responsável pelo cadastramento e com o carimbo do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou do entrevistador, ou o extrato de consulta completa. **O documento encaminhado deverá estar atualizado a partir de julho de 2021.**

**- Caso o candidato esteja cadastrado sozinho (unipessoal) no CadÚnico do Governo Federal, deverá, também, incluir o comprovante do CadÚnico do seu grupo familiar de origem (pais ou responsáveis) a fim de comprovação da situação de vulnerabilidade da família.**

**- OBRIGATÓRIO:** apresentar laudo médico original contendo o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**- OBRIGATÓRIO:** Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária, de acordo com as tecnologias assistivas e/ou materiais acadêmicos específicos e de instrução, conforme modelo próprio disponível no Anexo II deste edital, com a assinatura de anuênciam da equipe pedagógica do Núcleo de Acessibilidade (ACESSAR) da DISD/PROAES ou dos *campi* (para informações detalhadas ler item 11.2).



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023- PROAES/PAE/UFRA**

**- OPCIONAL:** Anexar o extrato bancário atualizado ou documento retirado de sites ou print do aplicativo Auxílio Brasil que comprove o recebimento do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) detalhado referente aos meses de julho ou agosto de 2023, caso o discente ou alguém do seu grupo familiar (comprovado pelo CadÚnico do Governo Federal), seja contemplado com o benefício. O documento comprobatório deve conter os **dados pessoais (nome/CPF) do beneficiário e o mês de referência.**

**- OBRIGATÓRIO - CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL**, exceto para o discente que comprovadamente esteja cadastrado como responsável pela Unidade Familiar (RF), e que esta seja composta por mais de uma pessoa no CadÚnico do Governo Federal. Anexar arquivo PDF da Carteira de Trabalho Digital, apresentando todos os dados presentes na Área do Trabalhador, onde constem os dados pessoais e contratos de trabalho, disponível em: <https://servicos.mte.gov.br> ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital;

- A data de geração, em PDF, do arquivo da CTPS, assinada digitalmente pela Dataprev, **deve ser a partir de julho de 2023.**

- Não será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho física e nem print de telas, somente o arquivo em PDF

**- Caso a empresa não tenha efetuado baixa do vínculo empregatício e este aparecer em aberto na CTPS Digital, apresentar, junto com Carteira de Trabalho, documento oficial que ateste a rescisão contratual.**

**- OPCIONAL:** Anexar o print do cartão ou extrato bancário contendo os seguintes dados: banco, agência e conta.

Após o preenchimento do Questionário Socioeconômico, clicar em: **CONTINUAR** e em seguida clicar em **CONFIRMAR INSCRIÇÃO** (na outra tela).



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL N° 04/2023- PROAES/PAE/UFRA**

**ANEXO II**

**PLANO DE APLICAÇÃO E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Nome do (a) discente: \_\_\_\_\_
- 1.2. Matrícula: \_\_\_\_\_
- 1.3. Curso: \_\_\_\_\_
- 1.4. Campus: \_\_\_\_\_

**2. DETALHAMENTO SOBRE A UTILIZAÇÃO DO RECURSO**

Na Planilha abaixo, o (a) discente com deficiência deve, de acordo com a ordem de prioridade, descrever as tecnologias e os materiais acadêmicos específicos de instrução, com as especificações necessárias, apresentar 3 (três) orçamentos para o mesmo produto, com seus respectivos locais de pesquisas, e por fim justificar os motivos para tal solicitação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**EDITAL N° 04/2023- PROAES/PAE/UFRA**

ORDEM DE PRIORIDADE	PRODUTO (COM DESCRIÇÃO)	VALOR ESTIMADO (Incluindo o FRETE)	LOCAL DA PESQUISA	JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO
1		Proposta 1- R\$		
		Proposta 2- R\$		
		Proposta 3- R\$		
2		Proposta 1- R\$		
		Proposta 2- R\$		
		Proposta 3- R\$		
3		Proposta 1- R\$		
		Proposta 2- R\$		
		Proposta 3- R\$		
4		Proposta 1- R\$		
		Proposta 2- R\$		
		Proposta 3- R\$		

---

Assinatura de anuênciada Equipe pedagógica

---

Assinatura do discente



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
EDITAL N° 04/2023- PROAES/PAE/UFRA**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_  
 declaro que realizei a prestação de contas de acordo com o plano de aplicação orçamentária, e ainda,  
 conforme exigido no edital para orientações sobre a prestação de contas do kit PCD referente ao edital  
 nº 04/2023/PROAES/UFRA.

\_\_\_\_\_ /PA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2023

Assinatura: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL N° 04/2023- PROAES/PAE/UFRA**

**ANEXO IV- FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTA DO AUXÍLIO KIT PCD**

**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS (Prestação de Contas)**

Nome do (a) Discente Beneficiário (a):

Valor da parcela única do Kit PCD: R\$

Valor utilizado: R\$

Pago em:

<b>1 - DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>2 - ESPECIFICAÇÃO/NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>3 – VALOR DO ITEM</b>	<b>4 - COMPLEMENTO</b>	<b>5 - VALOR À DEVOLVER</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				

1 – Escrever o nome do item comprado. 2 – Nome da loja/empresa onde foi comprado. 3 – Valor do item comprado conforme nota fiscal. 4 – Esse campo deve ser preenchido somente se o discente usou seu próprio dinheiro como complemento do valor do item comprado, porém, é de inteira responsabilidade do aluno, não devendo a UFRA fazer nenhum ressarcimento, conforme expresso no item 14.3 deste edital. 5 – Esse campo deve ser preenchido somente se o valor do item comprado for menor que o valor recebido, o qual deverá ser devolvido à UFRA conforme o item 15.3 deste edital.

\_\_\_\_\_/PA, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_